



1 **Deliberação CBH-SMT nº XXX, de 20 de**
2 **dezembro de 2017. Define cronograma de**
3 **atividades, diretrizes e critérios gerais**
4 **para hierarquização de empreendimentos**
5 **para obtenção de financiamento com**
6 **recursos do Fehidro 2018 e dá outras**
7 **providências.**
8

9 A Plenária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê -
10 CBH- SMT, em sua 49ª Reunião Ordinária, considerando:

- 11 • a Política Estadual de Recursos estabelecida através da Lei nº 7.663, de 30
12 de dezembro de 1991, que institui o Fundo Estadual de Recursos
13 Hídricos – FEHIDRO, através de seu artigo 35 e seguintes;
- 14 • a constituição da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas do rio
15 Sorocaba e Médio Tietê – FABH, em 10 de janeiro de 2003, com seu
16 estatuto devidamente registrado no 1º Cartório de Registro Civil de Pessoa
17 Jurídica, sob o nº 6719;
- 18 • os Relatórios Técnicos da Cetesb – 2016 ou mais recente;
- 19 • a deliberação Cofehidro 171/2016 que definiu a distribuição dos recursos
20 do Fehidro referentes a compensação financeira por aproveitamentos
21 hidroenergéticos em seu território e royalties de Itaipu Binacional 2016;
- 22 • a estimativa para o exercício/2018 de arrecadação da cobrança pelo
23 uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo,
24 informada através do Ofício nº XXXXX pela FABH-SMT
- 25 • os recursos remanescentes da arrecadação da cobrança no exercício
26 de 2017, destinados para investimentos, excetuando os recursos para
27 custeio da FABH-SMT conforme determina a Lei nº 12.183/2005, que
28 dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos do
29 domínio do Estado de São Paulo, os procedimentos para fixação dos
30 seus limites, condicionantes e valores e dá outras providências;
- 31 • o Plano de Aplicação e planilha de orçamento da FABH-SMT para o ano de
32 2018 aprovada pelo Conselho Deliberativo da FABH-SMT na reunião XXX
33 e deliberado pelo Colegiado do comitê em XXXX;
- 34 • a Deliberação 158/2015, do Conselho de Orientação do Fehidro –
35 Cofehidro, que aprova as alterações no Manual de Procedimentos
36 Operacionais do Fehidro (MPO), o qual estabelece prazos para que os
37 colegiados deliberem e publiquem a hierarquização dos
38 empreendimentos a serem financiados com recursos do Fehidro;

- 39 • a Deliberação XXX/XX do CRH que determina porcentagens de
40 financiamento por PDC com os recursos do FEHIDRO para o exercício de
41 2018.

42

43 **DELIBERA:**

44 Artigo 1º – Dos recursos obtidos com a cobrança pela utilização dos recursos
45 hídricos nas bacias do rio Sorocaba e Médio Tietê para o exercício de 2018,
46 será descontado o percentual de até 10% do montante arrecadado, para
47 custeio e pessoal da FABH-SMT, sendo disponibilizado o restante para
48 investimentos conforme consta nos Fundamentos da Cobrança;

49

50 Artigo 2º. Os recursos provenientes do Fehidro financiarão projetos dentro dos
51 seguintes limites:

52

- 53 a) Investimento de no máximo 25% nos PDC1 (base de dados, cadastros,
54 estudos e levantamentos - BASE) e PDC2 (Gerenciamento dos
55 Recursos Hídricos - GRH);
56 b) Investimento de no Mínimo 60% no PDC 3, sub-PDCs 301, 304 e 305.
57 c) Investimento de no máximo 15% nas demais ações e PDCs

58

59 Artigo 3º - A elaboração do Plano de Bacia da UGRHI 10 por constituir-
60 se em obrigação do CBH-SMT, deverá ser prioritariamente indicada para
61 recebimento de recursos.

62 Parágrafo único – Os recursos necessários para o empreendimento
63 mencionado no caput serão descontados do montante de “recursos
64 disponibilizados para distribuição pelo CBH-SMT, conforme disposto
65 nesta deliberação;

66 Artigo 4º - Para inscrição, análise e hierarquização de pedidos de
67 financiamento para obtenção de recursos, fica aprovado o seguinte
68 cronograma:

69 a) 02/01/2018 - divulgação pela Secretaria Executiva do CBH-SMT das
70 atividades, diretrizes e critérios gerais para pleitos Fehidro 2018 nos
71 endereços www.facebook.com/cbhsmt e <http://www.sigrh.sp.gov.br/>

72 b) 02/01/2018 a 26/03/2018 - inscrição dos projetos, com a apresentação de
73 uma (01) cópia impressa do projeto, incluindo: Termo de Referência (Anexo II
74 ou III) e planilha de custo, cronograma físico-financeiro, como estabelecidos no
75 Manual de Procedimentos Operacionais – MPO/Fehidro, de 2015, devendo
76 estar adequado à presente Deliberação e seus anexos. A inscrição dos
77 projetos será feita da seguinte forma:

- 78 (i) na Secretaria Executiva do CBH-SMT, Rua Américo de Carvalho, 820,
79 Jardim Europa, Sorocaba, SP, das 8:30h às 12h e das 13h às
80 17h, com carimbo exclusivo dessa Secretaria;
- 81 c) 02/04/2018 a 27/04/2018 – Período inicial de avaliação pelas câmaras
82 técnicas;
- 83 d) 30/04/2018 - divulgação da avaliação preliminar de cada projeto nos
84 endereços www.sigrh.sp.gov.br e www.facebook.com/cbhsmt pela Secretaria
85 Executiva;
- 86 e) até 16/05/2018 - prazo para os proponentes entregarem complementações
87 ou apresentarem recursos;
- 88 f) 17/05/2018 a 30/05/2018 - sujeita à convocação de reuniões para análise e
89 pontuação dos projetos pelas Câmaras Técnicas e hierarquização dos projetos
90 pela CTPLAGRHI.
- 91 g) Até 01/06/2018 divulgação pela Secretaria executiva da pontuação e
92 hierarquização dos projetos nos endereços www.sigrh.sp.gov.br e
93 www.facebook.com/cbhsmt;
- 94 h) até 06/06/2018 - protocolo de recursos na Secretaria Executiva do CBH-
95 SMT, Rua Américo de Carvalho, 820, Jardim Europa, Sorocaba, SP, das 8:30 h
96 às 17:00 h, com carimbo exclusivo da Secretaria Executiva do CBH- SMT;
- 97 i) 06/06/2018 a 15/06/2018 - sujeita à convocação de reunião para a análise
98 dos recursos e pontuação dos projetos pela CT-Plagrhi;
- 99 j) 15/06/2018 - divulgação pela Secretaria Executiva dos pleitos aprovados e
100 pontuados pela CT-Plagrhi, nos endereços www.sigrh.sp.gov.br e
101 www.facebook.com/cbhsmt;
- 102 k) após 18/06/2018, sujeita à convocação: Reunião Plenária do CBH-SMT
103 para, dentre outros assuntos, apreciar e aprovar/referendar a proposta da CT-
104 Plagrhi de hierarquização dos empreendimentos aprovados;
- 105 § 1º – Fica delegada à Secretaria Executiva do CBH-SMT, ouvida a CT-
106 Plagrhi, a função de adaptar, alterar, incorporar e excluir critérios fixados
107 nesta Deliberação, tendo em vista proceder a ajustes decorrentes de
108 deliberações e estabelecimentos de normas e critérios que venham a
109 ocorrer até a próxima Reunião Plenária do CBH-SMT, provenientes
110 do CRH e do Cofehidro.
- 111 § 2º – Fica delegada a CT-Plagrhi, ouvidas as outras Câmaras Técnicas,
112 a avaliação dos projetos antes da votação na plenária, sendo que a
113 plenária só deliberará sobre projetos avaliados pela Câmara Técnica
114 segundo esta deliberação dentro do pleito 2018.

115 § 3º – As interposições de recursos e ajustes em projetos somente
116 serão aceitas em papel, mediante protocolo efetuado na Secretaria
117 Executiva do CBH-SMT, com carimbo exclusivo dessa Secretaria.

118

119 Artigo 5º - Os proponentes dos projetos devem obedecer ao Manual de
120 procedimentos Operacionais do Fehidro, de julho de 2015, cuja alteração foi
121 aprovada pela Deliberação 158/2015, do Cofehidro e disponível no site:
122 www.sigrh.sp.gov.br/fehidro.

123 §1º – Cada candidato a tomador poderá apresentar quantos projetos
124 desejar, porém na situação de maiores demandas que recurso, terá
125 somente até dois (2) projetos financiados;

126 §2º - Aquisição de automóveis, caminhonetes, furgões e barcos, novos,
127 desde que comprovadamente indispensáveis para a implantação de
128 programas, projetos, serviços e obras previstos no PERH, será permitida
129 seguindo o item 3.4.18 do Manual de Procedimentos Operacionais,
130 disponível em: www.sigrh.sp.gov.br/fehidro;

131 §3º - Cada tomador obedecerá ao teto máximo financiável de R\$
132 500.000,00 (quinhentos mil reais) na modalidade “fundo perdido” e até
133 R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na modalidade “retornável”;

134 §4º - A exceção ao §3º deste artigo, ocorrerá quando o projeto for de
135 abrangência regional ou envolver obras e projetos de saneamento;

136 §5º – Quando o projeto envolver eventos, cursos, oficinas e palestras, o
137 tomador deverá entregar à Secretaria Executiva do CBH-SMT a agenda
138 dos eventos, indicando local, data e hora, com, no mínimo, 15 dias de
139 antecedência da realização, em meio impresso e digital para divulgação
140 na página do comitê no SIGRH e Redes Sociais;

141 §6º – Quando o projeto for aprovado pelo agente técnico, o tomador
142 deverá entregar à Secretaria Executiva do CBH-SMT uma cópia em
143 meio digital da versão final aprovada;

144 §7º – Todos os tomadores deverão encaminhar um relatório final, bem
145 como todos os produtos, e 10 cópias de qualquer publicação,
146 mapa (em formato digital compatível com programas de
147 geoprocessamento, de preferência *.shp) ou mídia desenvolvida
148 durante o projeto (quando for o caso) para a Secretaria Executiva
149 do CBH-SMT que deverá disponibilizá-los ao público;

150 §8º - Todos os tomadores deverão apresentar seus resultados de
151 seis meses a um ano após o encerramento dos projetos nas Câmaras
152 Técnicas do CBH-SMT;



153 §9º - Ficará suspenso por um pleito o tomador que não atender os
154 requisitos constantes nos §5º a §8º.

155 Artigo 6º- Para pleitear recursos do Fehidro e da cobrança 2018 junto ao CBH-
156 SMT, o proponente deverá comprovar a existência de sede ou sub-sede na
157 bacia do Sorocaba/Médio Tietê, ou sua atuação em pelo menos 02 (dois) anos
158 na bacia.

159 Artigo 7º- Tomadores com projetos já avaliados na CT-Plagghi e
160 aprovados em plenária do comitê em anos anteriores, mas que por qualquer
161 motivo tenham o projeto cancelado junto ao Fehidro, poderão submeter o
162 projeto novamente ao processo de avaliação como um projeto novo
163 submetendo-se à avaliação, aos critérios e pontuações da ultima
164 deliberação aprovada para este fim.

165 Artigo 8º - Integram esta Deliberação os seguintes anexos:

166 Anexo I – Descrição dos PDCs e sub PDCs.

167 Anexo II – Manuais de referências de Projetos

168 Artigo 9º - Os casos omissos deverão ser objeto de análise e definição pela
169 CT- Plagghi.

170 Artigo 10º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação
171 pelo CBH-SMT.

172